



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 264/2022

Altera o Ato Normativo nº 252/2022, que regulamenta, provisoriamente, as atribuições das Promotorias de Justiça criadas pela Lei nº 17.911/2022; altera o Ato Normativo nº 245/2022, que institui a Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça de Combate às Organizações Criminosas de Fortaleza; altera o Anexo I do Ato Normativo nº 74/2020; e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO que compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça definir as atribuições das promotorias de justiça, consoante decorre do art. 31, inciso II, alínea *d* e art. 64, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

CONSIDERANDO a recente criação da 191ª Promotoria de Justiça de Fortaleza pela Lei estadual nº 18.045, de 28 de abril de 2022 e a necessidade de regulamentar, provisoriamente, as atribuições respectivas;

CONSIDERANDO a grande demanda de trabalho das Promotorias de Justiça que atuam perante a Vara de Delitos de Organizações Criminosas, o que justifica a necessidade de manter isonômica a distribuição da demanda de trabalho entre os órgãos de execução;

CONSIDERANDO que compete à Promotoria de Justiça com atuação extrajudicial a proposição de medidas cautelares necessárias à instrução de procedimentos investigatórios e a propositura da correspondente ação penal, nos termos da Resolução nº 72/2020;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO que a Vara de Delitos de Organizações Criminosas (VDOC) possui competência exclusiva para processual e julgar delitos envolvendo atividades de organização criminosa,

CONSIDERANDO que a atuação extrajudicial para investigação de organizações criminosas não é exclusiva do GAECO, conforme art. 65, § 3º e art 3º, I, da Resolução nº 003/2006; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atribuição extrajudicial para propor medidas cautelares perante a vara especializada.

RESOLVE:

Art. 1º A ementa do Ato Normativo nº 252/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Regulamenta, provisoriamente, atribuições de Promotorias de Justiça de Fortaleza com atuação perante a Vara de Delitos de Organizações Criminosas e dá outras providências.”

Art. 2º O art. 1º do Ato Normativo nº 252/2022 passa a vigorar acrescido do inciso IV:

“Art. 1º [...] [...] IV – 191ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.”

Art. 3º Os acervos processuais em tramitação na 50ª, 51ª, 115ª, 121ª, 123ª, 189ª e 190ª Promotoria de Justiça serão redistribuídos pela Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça de Combate às Organizações Criminosas de Fortaleza, de forma equitativa, em sistema informatizado entre todas as Promotorias de Justiça que atuam perante a Vara de Organizações Criminosas, observado o prazo de máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor deste ato.

Art. 4º A distribuição dos processos aos órgãos de execução que atuam perante a Vara de Organizações Criminosas deverá ocorrer por sorteio, de forma equitativa, mediante sistema informatizado.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 5º O art. 2º do Ato Normativo nº 245/2022 passa a vigorar acrescido dos incisos V a VIII:

Art. 2º [...]

[...]

V - 50ª Promotoria de Justiça de Fortaleza;

VI - 189ª Promotoria de Justiça de Fortaleza;

VII - 190ª Promotoria de Justiça de Fortaleza;

VIII - 191ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.

Art. 6º Fica instalada, a partir do dia 9 de maio de 2022, a 191ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, criada pela Lei estadual nº 18.045, de 28 de abril de 2022.

Art. 7º O Anexo I do Ato Normativo nº 074/2020 passa a vigor de acordo com a redação constante no anexo deste Ato.

Art. 8º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

MANUEL PINHEIRO FREITAS

Procurador-Geral de Justiça

*Publicado no DOEMPCE em 09/05/2022.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I

(a que se refere o art. 6º do Ato Normativo nº 74/2020)

Grupo de Promotorias por natureza da atribuição	Lei Estadual Resolução do OECPJ Ato Normativo	Numeração das Promotorias
1. Execução Fiscal e Crimes contra a Ordem Tributária	Ato Normativo n. 01/2019 Lei Estadual 16.681/2018	67ª. e 68ª.
2. Criminais por distribuição	Resolução n. 09/2013 – OECPJ Resolução n. 38/2016 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	80ª., 81ª., 82ª., 84ª., 85ª., 86ª., 87ª., 88ª., 89ª., 90ª., 91ª., 92ª., 93ª., 94ª., 95ª., 97ª., 98ª., 99ª., 100ª., 102ª., 144ª., 145ª., 147ª., 149ª., 150ª., 160ª., 164ª., 182ª., 183ª., 184ª., 186ª. e 187ª.
2.1. Auxiliares das Criminais por distribuição	Ato Normativo n. 01/2019 Lei Estadual 16.681/2018	65ª., 70ª., 151ª., 154ª., 167ª., 169ª. e 175ª.
3. Delitos de Crimes de Drogas	Ato Normativo n. 01/2019 Resolução n. 09/2013 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018 Ato Normativo n. 110/2020	66ª., 83ª., 101ª., 118ª., 119ª., 120ª., 170ª., 171ª., 172ª. e 180ª.
4. Tribunal do Júri (processual)	Resolução n. 38/2016 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	108ª, 113ª, 114ª, 116ª, 110ª, 165ª, 153ª, 155ª, 112ª e 168ª
5. Tribunal do Júri (pré- processual)	Resolução n. 09/2013 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	109ª, 111ª, 166ª
6. Justiça Militar	Lei Estadual 16.681/2018	117ª.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7. Controle Externo da Atividade Policial	Ato Normativo n. 01/2019 Resolução n. 54/2019 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	69 ^a ., 128 ^a . e 129 ^a .
8. Combate às Organizações Criminosas	Ato Normativo nº 07/2019 Resolução n. 54/2019 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	50 ^a , 51 ^a , 115 ^a , 121 ^a , 123 ^a , 189 ^a , 190 ^a e 191 ^a
9. Execuções Criminais e Corregedoria de Presídios	Resolução n. 09/2013 – OECPJ Resolução n. 38/2016 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018 Ato Normativo 110/2020	10 ^a ., 105 ^a ., 106 ^a ., 107 ^a ., 156 ^a ., 158 ^a ., 159 ^a ., 173 ^a , 174 ^a e 178 ^a .
10. Combate à Violência Doméstica	Resolução n. 02/2011 – CPJ Lei Estadual 16.681/2018 Ato Normativo n. 110/2020	139 ^a ., 140 ^a ., 141 ^a ., 142 ^a . e 185 ^a .
11. Turma Recursal dos JEC	Resolução n. 54/2019 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	126 ^a .
12. Juizado Especial Criminal	Resolução n. 54/2019 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	124 ^a ., 127 ^a ., 176 ^a . e 177 ^a .
13. Audiência de Custódia	Resolução n. 09/2013 – OECPJ Resolução n. 54/2019 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	96 ^a ., 103 ^a ., 104 ^a . e 162 ^a .